



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 148/2022

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da **Câmara Municipal de São João de Meriti**, nomeada pela Portaria 012/2021 - MD, de 02 de Fevereiro de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com abertura da sessão pública às **09:00h**, do dia **14 de Junho de 2022**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de Outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01001.011220042.2126**
Naturezas da Despesa: **4.4.90.52.01**

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MÓVEIS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 497.004,05 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatro reais e cinco centavos)**, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 14 às 17h.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.4 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.6 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 – Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada fora dos envelopes 01 e 02, assinada pelo representante legal da



empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC nº 123/06 será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LC 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0148/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

6.1.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.**



6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-simile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do(s) item (s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro.
- h) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

8 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Documentos de identificação pessoal, com foto, dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND – CAD – ICMS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas e da Certidão da Dívida Ativa Estadual (PGE), comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para todos os licitantes sediados no Município de SJM e para os licitantes que NÃO possuem qualquer inscrição, neste Município, sendo expedida pelo Município de sua sede;
- g) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;



- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo 1º, 2º, 3º, 4º e 7º ofício + 1º e 2º de interdições e tutelas, para (RJ e Capital) – Certidão de execução patrimonial do domicílio – pessoa física;
- i) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho / CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (*Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11*).

8.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).
- b) Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO VIII deste Edital, de caráter facultativo. A visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João de Meriti, Telefone (21) 2651-1998 Ramal 208 ou através do e-mail: assessoria@saojoaodemeriti.rj.leg.br, e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento dos locais, tamanhos e quantidades, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes;
 - b.1) A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a CMSJM.
 - b.2) A visita técnica deverá ser realizada por técnico da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
 - b.3) A visita técnica deverá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, devendo ser realizada por profissional detentor do atestado de capacidade técnica, indicado pela empresa licitante.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br



9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma seqüencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- c) Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;
- d) Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;
- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item %, deste Edital;
- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas



razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho a firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando à execução do objeto desta licitação.

10.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – O fornecimento dos bens e/ou materiais deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

11.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

11.3 – Serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades ou defeito.



11.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

11.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

12.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

12

13.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

13.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CF;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo Minuta de contrato.

13.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

13.11 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.cmsjm.rj.gov.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

13

13.14 – A participação de proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

São João de Meriti, 25 de Maio de 2022.

Patrícia da Silva Pedrosa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Aquisição de móveis, para atender às necessidades da CMSJM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital.

02 – Motivação / Justificativa

A aquisição dos itens acima discriminados atenderá às necessidades da CMSJM especialmente para mobiliar a nova sala da Presidência, recepção, copa, cozinha, banheiros, sala de reunião e refeitório, visando manter a estrutura funcional deste Poder Legislativo. Toda a estrutura que receberá estes móveis é nova, fazendo-se necessário a inclusão destes itens como descrito neste certame.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, bem móvel, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Presencial.

3. Das especificações do serviço

3.1. Realizar os seguintes serviços de entrega de itens, montagem e instalação dos móveis junto à Câmara Municipal de São João de Meriti, situado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, de acordo com as especificações em anexo:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>UNID</i>	<i>QNT</i>
01	Cadeira escritório encosto alto com rodízios tela preta e estrutura em ferro cromado com regulagem de altura para o assento 0,56x 0,59 x 1,05	Sala de Reunião	UND	01
02	Cadeira escritório encosto baixo fixa com tela preta e estrutura em ferro cromado com regulagem de altura para o assento 0,59x0,62x0,90	Sala de Reunião	UND	20
03	Mesa tampo MDF cor curupixa com detalhe em MDP na cor expresso 7,00 x 1,00 x 0,820 com pés 0,48 mm	Sala de Reunião	Und	01
04	Tampo de vidro incolor de 8mm medindo 2,35 x 1,00 x 8mm	Sala de Reunião	UND	03
05	Bancada com tampo em MDF na cor curupixa com portas e frente de gavetas em MDP na cor Expresso com corrediças 450 mm em aço do	Sala de Reunião	UND	01

	modelo invisível 3,88 x 0,725 x 0,835			
06	Tampo de vidro incolor de 8mm medindo 3,88 x 0,725 x 8mm	Sala de Reunião	UND	01
07	Painel Ripado em MDF na Cor Curupixa 3,32 x 0,30 x 1,23 com prateleira em MDF na cor curupixa e detalhes em MDP na cor expresso 3,32 x 0,25 x 0,300	Sala de Reunião	Und	01
08	Sofá 3 lugares com percinta italiana e espuma D33 revestido em couro na cor marrom com detalhes em captone medindo 2,64 x 1,00 x 0,71 com pés em madeira	Sala de Reunião	Unid	01
09	Sofá 2 lugares com percinta italiana e espuma D33 revestido em couro na cor marrom com detalhes em captone medindo 1,74 x 1,00 x 0,71 com pés em madeira	Gabinete	Unid	01
10	Aparador na cor rústica com pés em madeira e tampo em MDF 1,04 x 0,39 x 0,79	Gabinete	Unid	1
11	Cadeira giratória na cor rústica com base em madeira e encosto em MDF 0,60 x 0,62 x 1,05	Gabinete	Unid	1
12	Cadeira fixa na cor rústica com pés madeira e encosto em MDF 0,57 x 0,54 x 1,05	Gabinete	Unid	2
13	Mesa de centro em MDF/MDP com tampo espelhado e base em ferro a cor preta 0,46 x 0,75 x 0,75	Gabinete	Unid	1
14	Mesa de centro em MDF/MDP com tampo espelhado e base em ferro a cor preta 0,36 x 0,60 x 0,60	Gabinete	Unid	1
15	Mesa em MDF na cor pau ferro 2,600 x 0,700 x 0,848 com fechadura na gaveta em MDF 18mm na cor pau ferro com corredeira 450 mm do modelo invisível e com fechadura no batente 0,22 mm	Gabinete	Unid	1
16	Tampo de vidro incolor de 8 mm medindo 2,60 x 0,700 x 8mm	Gabinete	Unid	1
17	Tampo de vidro incolor de 8 mm medindo 0,700 x 0,500 x 8mm	Gabinete	Un	1
18	Estante em MDF na cor pau ferro com nichos e em MDP na cor expresso 2,200 x 0,500 x 2.650	Gabinete	Un	1
19	Armário em MDF na cor pau ferro 0,780 x 0,500 x 2,400 com prateleira em MDF 18 mm na cor pau ferro com corredeiras telescópicas de 450 mm e cabideiro em alumínio de 770 mm	Gabinete	Un	1
20	Painel ripado em MDF na cor pau ferro 2,47 x 0,43 x 2,600	Gabinete	Un	1
21	Sofá 3 lugares com percintas elásticas e espuma D28 em tecido korano japonês cor marrom 2,12 x 0,87 x 0,94 com pés em MDF	Recepção	Un	3
22	Mesa de centro em MDF/MDP com vidro espelhado pes ferro cor preta 0,36 x 0,92 x 0,62	Recepção	Un	1
23	Mesa lateral em mdf/mdp vidro espelhado pés ferro preto 0,66 x 0,60 x 0,60	Recepção	Un	2
24	Painel Ripado em MDF na Cor Curupixa com fundo em MDP na cor expresso 1,62 x 0,680 x 0,360 com armários em MDF na cor curupixa e portas em MDP na cor expresso 1,620 x 0,800 0,375	Recepção	Un	1
25	Balcão com tampo em MDP na cor expresso caixas em MDF na cor	Recepção	Un	1

	curupixa, frentes de gavetas em MDF Expresso e taponamentos em MDF, gavetas com corrediça 450 mm do modelo invisível medida total 1,450 x 1,150 e fita de led medindo 1,10 e vidros de 8mm no tampo do balcão			
26	Bancada com tampos laterais em MDF na cor curupixa portas em MDF com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxadores em alumino modelo cava 1,62 x 0,800 x 0,375	Recepção	Un	1
27	Poltrona decorativa com pés em MDF e tecido na cor Bege com espuma D20 medindo 0,80 x 0,72 x 0,88	Recepção	Un	3
28	Balcões e armários caixas em MDF 18 mm na cor curupixa e portas em MDF 18mm com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxadores em alumínio tipo cava e tamponamentos em MDF 18mm na cor curupixa medida total dos balcões 2,510x0,69 x 0,535 e medidas tootais dos armarios 3,350 x 0,840 x 0,375	Cozinha recepção	Un	1
29	Estruturas em MDF 15 mm branco, prateleiras em MDF 25mm branco, portas MDF 15mm com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxador em alumio modelo gola,1 (uma) porta com fechadura no batente de 0,22 mm medida total 2,68 x 0,475 x 0,590	Cozinha copa	Un	1
30	Caixa em MDF 15mm na cor curupixa com portas, tamponamentos e frentes de gavetas em MDF 18mm na cor expresso com puxadores em alumínio modelo gava e dobradiças do modelo reta com amortecedor. Medidas: bancada pia 2,72 x 0,685 x 0,565/armários sobre a pia 2,72 x 0,685 x 0,565/dispensa 1,63 x 2,160 x ,0545/armários parede 1,83 x 0,438 x 0,375	Cozinha funcional	Un	1
31	Caixa em MDF 15mm na cor curupixa com tampo em MDF 25mm na cor curupixa e portas e frentes de gavetas em MDF 18 mm na cor expresso, portas com puxadores em alumínio modelo gola e dobradiças do modelo reta com amortecedor, gavetas com corrediça modelo invisível 450 mm com tampo de vidro incolor de 8mm sobre o tampo de MDF medida total, reservatório de resíduos em aço cromado 3,94 x 0,930 x 0,530	Buffet salão	Un	1
32	Caixa em MDF 25 mm na cor curupixa e porta em MDF 15 mm na cor expresso cok dobradiça modelo reta com amortecedor com puxador em alumínio modelo gola, com 5 rodízios em silicone, tampo de vidro incolor 8mm medida total de 0,800 x 0,750 x 0,915	Salão / festas/ reunião	Un	2
33	Caixa, porta e gaveta em MDF 15 mm na cor branco com puxador em alumínio modelo cava medida e dobradiça do modelo curva comum total 0,570x 0,670 x 0,590	Banheiro social	Un	2
34	Caixa, porta e gaveta em MDF 15 mm na cor branco com puxador em alumínio modelo cava e dobradiça do modelo curva comum medida total 0,680x 0,670 x 0,590	Banheiro reunião	Un	1

4. Visita e vistoria

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail assessoria@saojoaodemeriti.rj.leg.br, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (21) 2651-1998, diretamente com a Secretaria Geral.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10:00 h às 17:00 h, no endereço supracitado no subitem 3.1.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. Do regime de execução

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 03 (três) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **entrega do objeto a ser executado** é de, no **máximo 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de São João de Meriti.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

5.3.1. Segunda à sexta-feira de 10:00h às 18:00h.

6. Do recebimento do serviço

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de São João de Meriti o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

07 – Critério de avaliação da proposta

Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item licitado;

08 - Obrigações da contratada.

8.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

8.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

8.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

8.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

8.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

8.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

8.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

8.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

8.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

8.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação,

permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

8.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

8.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

8.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

09 - Obrigações da contratante.

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

9.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

9.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

9.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

10 - Avaliação do custo.

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 497.004,05 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatro reais e cinco centavos), conforme planilha no Anexo II deste Edital. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

11 - Das infrações e das sanções administrativas.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é prevista no Edital de N° 006/2022, Processo Administrativo N° 0148/2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

Valores em R\$

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QNT</i>	<i>UNITÁRIO</i>	<i>TOTAL</i>
01	Cadeira escritório encosto alto com rodízios tela preta e estrutura em ferro cromado com regulagem de altura para o assento 0,56x0,59 x 1,05	UND	01	R\$ 3.575,00	R\$ 3.575,00
02	Cadeira escritório encosto baixo fixa com tela preta e estrutura em ferro cromado com regulagem de altura para o assento 0,59x0,62x0,90	UND	20	R\$ 2.487,00	R\$ 74.610,00
03	Mesa tampo MDF cor curupixa com detalhe em MDP na cor expresso 7,00 x 1,00 x 0,820 com pés 0,48 mm	Und	01	R\$33.227,08	R\$ 33.227,08
04	Tampo de vidro incolor de 8mm medindo 2,35 x 1,00 x 8mm	UND	03	R\$ 4.107,00	R\$ 12.321,00
05	Bancada com tampo em MDF cor curupixa com portas e frente de gavetas em MDP na cor Expresso com corredeiras 450 mm em aço do modelo invisível 3,88 x 0,725 x 0,835	UND	01	R\$ 25.720,00	R\$ 25.720,00
06	Tampo de vidro incolor de 8mm medindo 3,88 x 0,725 x 8mm	UND	01	R\$ 4.468,00	R\$ 4.468,00
07	Painel Ripado em MDF na Cor Curupixa 3,32 x 0,30 x 1,23 com prateleira em MDF na cor curupixa e detalhes em MDP na cor expresso 3,32 x 0,25 x 0,300	Und	01	R\$ 19.964,00	R\$ 19.964,00
08	Sofá 3 lugares com percinta italiana e espuma D33 revestido em couro na cor marrom com detalhes em captone medindo 2,64 x 1,00 x 0,71 com pés em madeira	Unid	01	R\$ 23.534,00	R\$ 23.534,00
09	Sofá 2 lugares com percinta italiana e espuma D33 revestido em couro na cor marrom com detalhes em captone medindo 1,74 x 1,00 x 0,71 com pés em madeira	Unid	01	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00
10	Aparador na cor rústica com pés em madeira e tampo em MDF 1,04 x 0,39 x 0,79	Unid	1	R\$ 3.453,60	R\$ 3.453,60
11	Cadeira giratória na cor rústica base em madeira e encosto em MDF 0,60 x 0,62 x 1,05	Unid	1	R\$ 6.811,85	R\$ 6.811,85
12	Cadeira fixa na cor rústica com pés madeira e encosto em MDF 0,57 x 0,54 x 1,05	Unid	2	R\$ 2.458,52	R\$ 4.917,04
13	Mesa de centro em MDF/MDP com tampo espelhado e base em ferro a cor preta 0,46 x 0,75 x 0,75	Unid	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
14	Mesa de centro em MDF/MDP com tampo espelhado e base em ferro a cor preta 0,36 x 0,60 x 0,60	Unid	1	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
15	Mesa em MDF na cor pau ferro 2,600 x 0,700 x 0,848 com fechadura na gaveta em MDF 18mm na cor pau ferro com corredeira 450 mm do modelo invisível e com fechadura no batente 0,22 mm	Unid	1	R\$ 12.737,00	R\$ 12.737,00
16	Tampo de vidro incolor de 8 mm medindo 2,60 x 0,700 x 8mm	Unid	1	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
17	Tampo de vidro incolor de 8 mm medindo 0,700 x 0,500 x 8mm	Un	1	R\$ 1.064,00	R\$ 1.064,00
18	Estante em MDF na cor pau ferro com nichos e em MDP na cor expresso 2,200 x 0,500 x 2,650	Un	1	R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00
19	Armário em MDF na cor pau ferro 0,780 x 0,500 x 2,400 com prateleira em MDF 18 mm com corredeiras telescópicas de 450 mm e cabideiro em alumínio de 770 mm	Un	1	R\$ 10.647,00	R\$ 10.647,00
20	Painel ripado em MDF na cor pau ferro 2,47 x 0,43 x 2,600	Un	1	R\$ 11.674,00	R\$ 11.674,00
21	Sofá 3 lugares com percintas elásticas e espuma D28 em tecido korano japão cor marrom 2,12 x 0,87 x 0,94 com pés em MDF	Un	3	R\$ 3.401,83	R\$ 10.205,49
22	Mesa de centro em MDF/MDP com vidro espelhado pés ferro cor preta 0,36 x 0,92 x	Un	1	R\$ 2.507,00	R\$ 2.507,00

	0,62				
23	Mesa lateral em mdf/mdp vidro espelhado pés ferro preto 0,66 x 0,60 x 0,60	Un	2	R\$ 2.064,00	R\$ 4.128,00
24	Painel Ripado em MDF na Cor Curupixa com fundo em MDP na cor expresso 1,62 x 0,680 x 0,360 com armários em MDF na cor curipixa e portas em MDP na cor expresso 1,620 x 0,800 0,375	Un	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
25	Balcão com tampo em MDP na cor expresso caixas em MDF na cor curupixa, frentes de gavetas em MDP Expresso e taponamentos em MDF, gavetas com corredeira 450 mm do modelo invisível medida total 1,450 x 1,150 e fita de led medindo 1,10 e vidros de 8mm no tampo do balcão	Un	1	R\$ 13.484,00	R\$ 13.484,00
26	Bancada com tampos laterais em MDF na cor curupixa portas em MDP com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxadores em alumino modelo cava 1,62 x 0,800 x 0,375	Un	1	R\$ 16.007,00	R\$ 16.007,00
27	Poltrona decorativa com pés em MDF e tecido na cor Bege com espuma D20 medindo 0,80 x 0,72 x 0,88	Un	3	R\$ 1.105,33	R\$ 3.315,99
28	Balcões e armários caixas em MDF 18 mm na cor curupixa e portas em MDP 18mm com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxadores em alumínio tipo cava e tamponamentos em MDF 18mm na cor curupixa medida total dos balcões 2,510x0,69 x 0,535 e medidas tootais dos armarios 3,350 x 0,840 x 0,375	Un	1	R\$ 27.997,00	R\$ 27.997,00
29	Estruturas em MDF 15 mm branco, prateleiras em MDF 25mm branco, portas MDP 15mm com dobradiças do modelo reta com amortecedor na cor expresso com puxador em alumio modelo gola,1 (uma) porta com fechadura no batente de 0,22 mm medida total 2,68 x 0,475 x 0,590	Un	1	R\$ 6.964,00	R\$ 6.964,00
30	Caixa em MDF 15mm na cor curupixa com portas, tamponamentos e frentes de gavetas em MDP 18mm na cor expresso com puxadores em alumínio modelo gava e dobradiças do modelo reta com amortecedor. Medidas: bancada pia 2,72 x 0,685 x 0,565/armários sobre a pia 2,72 x 0,685 x 0,565/dispensa 1,63 x 2,160 x ,0545/armários parede 1,83 x 0,438 x 0,375	Un	1	R\$ 44.417,00	R\$ 44.417,00
31	Caixa em MDF 15mm na cor curupixa com tampo em MDF 25mm na cor curupixa e portas e frentes de gavetas em MDP 18 mm na cor expresso, portas com puxadores em alumínio modelo gola e dobradiças do modelo reta com amortecedor, gavetas com corredeira modelo invisível 450 mm com tampo de vidro incolor de 8mm sobre o tampo de MDF medida total, reservatório de resíduos em aço cromado 3,94 x 0,930 x 0,530	Un	1	R\$ 20.667,00	R\$ 20.667,00
32	Caixa em MDF 25 mm na cor curupixa e porta em MDP 15 mm na cor expresso cok dobradiça modelo reta com amortecedor com puxador em alumínio modelo gola, com 5 rodízios em silicone, tampo de vidro incolor 8mm medida total de 0,800 x 0,750 x 0,915	Un	2	R\$ 15.617,00	R\$ 31.234,00
33	Caixa, porta e gaveta em MDF 15 mm na cor branco com puxador em alumínio modelo cava medida e dobradiça do modelo curva comum total 0,570x 0,670 x 0,590	Un	2	R\$ 4.230,00	R\$ 8.460,00
34	Caixa, porta e gaveta em MDF 15 mm na cor branco com puxador em alumínio modelo cava e dobradiça do modelo curva comum medida total 0,680x 0,670 x 0,590	Un	1	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
	TOTAL				R\$ 497.004,05

Valor por extenso

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

**Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.
CEP 25.555-690 - www.cmsjm.rj.gov.br**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA**

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incursa nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ n° _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa

ANEXO VIII

(Timbre)

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO

Declaramos que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar da licitação em referência, através de seu Representante legal, compareceu na CMSJM, quando lhe foi franqueado(a) a visitação dos locais e dos equipamentos instalados, nesta Câmara Municipal, disponibilizados para as prestação dos serviços, sendo-lhe fornecidas todas as informações solicitadas relativas ao objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)

OBSERVAÇÃO:

1. A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação, no horário: das 14h às 17h00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

ANEXO IX

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 0148/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 006/2022, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 006/22 – PROCESSO Nº 0148/2022.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 011220042.2126; Elemento de Despesa 4.4.90.52.01

Nota de Empenho nº _____, Processo Licitatório Nº 0148/2022, na modalidade Pregão nº 006/2022.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento referente à execução/fornecimento do objeto contratado será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidores designados pela Administração da CMSJM.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de XX/XX/2022, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art.57, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.

Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Efetuar os pagamentos devidos.

Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

- 7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
- 7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de

segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma prevista no Pregão Presencial, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Subcláusula Única – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha